

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 0YBohuaEpc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/05/2012 Requerimento nº 121/2012 Protocolo nº 2095/2012 Processo nº 654/2012
Autor: Dep. Nininho	

Nos termos do art. 177 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Vander Fernandes, para proceder informações pormenorizadas sobre a falta do medicamento Carbamazepina (conhecido comercialmente como Tegretol) para distribuição na rede pública de saúde, conforme segue:

- O que tem gerado problemas na distribuição do referido medicamento?
- O que pode ser feito para se conseguir o medicamento, durante esse problema?
- Qual o prazo para a distribuição ser retomada?

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Maio de 2012

Nininho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A carbamazepina (conhecida comercialmente como Tegretol) é um dos principais fármacos utilizados no tratamento da epilepsia. Sendo assim é o medicamento utilizado para evitar crises convulsivas ocasionadas pelo Autismo.

Tal medicação é distribuída nas policlínicas, essas que atendem por região onde os pacientes são cadastrados. No entanto, essa distribuição não vem acontecendo e a explicação dada para as constantes faltas é a de que o estado não está fazendo o devido repasse ao município.

Com tal falta há aproximadamente 08 (oito) meses, os pais, ou responsáveis por pessoas portadoras dessa doença, se veem na obrigação de conseguir receitas para comprar o remédio nas farmácias e aí o problema se agrava ainda mais, pois, para conseguirem a receita é necessário uma consulta particular com médicos psiquiátricos ou neurologistas, pelo fato de uma receita ser aceita pelos estabelecimentos públicos por 04 (quatro) meses e, no privado não é, nem todos têm condições de fazer isso, gerando um grande transtorno no tratamento daqueles que usufruem da referida medicação.

O Secretário de Saúde do município de Cuiabá, Euze Carvalho, em recente entrevista ao TVCA, disse que é de responsabilidade do estado fazer a aquisição destas medicações e repassá-las ao município, o que não vem acontecendo há algum tempo.

O artigo 196 da Constituição Federal reafirma o que foi dito pelo então Secretário Municipal de Saúde:

*"Art. 196. A **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*(grifo nosso)

Com isso, verifica-se a importância do presente requerimento de informações para que se possa entender a razão pela qual o Estado não vem desenvolvendo a sua responsabilidade no fornecimento ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante ao exposto, espera-se resposta.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Maio de 2012

Nininho
Deputado Estadual